

PEDIDO DE COMPRAS						Pedido Nº: 4500015924Pag.: 1 / 12				
						Contrato Nº:				
						Data Emissão: 23.07.2024Data Entrega: 23.08.2024				
Fornecedor : REALFIX INDS E COM DE TINTAS						Incoterms : CIF-				
Endereço : ANA PAULA GUARDA,165Bairro : CENTRO INDUSTRIAL MA						Condições de Pagto : Data de vencimento em 30 dias				
Cidade/UF : COLOMBOC.E.P : 83413-570						Moeda : BRL				
C.N.P.J : 73.244.626/0001-17I.E : 1370167105										
Pagador : Parana Xisto										
Endereço : R. Manoel Cunha Bittencourt						Bairro :				
Cidade/UF : Sao Mateus do Sul						C.E.P : 83900-000				
C.N.P.J : 40.254.927/0001-72										
Item	Código	Descrição Data Entrega	Und MED	Quantidade / Quant. UMPP	Unitário com impostos	QTD POR	UND PRÇ	ICMS%	IPI%	Valor Total do Item R\$
00010	12848544	Tinta Azul Pantone 2768C N-2677 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.10	L	43.200	47.80	1000	*00	19.5	3.25	2132.01
00020	12848518	Catalizador n-2677 PU 581 0,72 litros 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.39	UN	15	90.18	1	1	19.5	6.5	1440.63
00030	12848544	Tinta Azul Pantone 2768C N-2677 2,88 L 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.10	L	172.800	47.80	1000	*00	19.5	3.25	8528.04
00040	12848518	Catalizador n-2677 PU 581 0,72 litros 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.39	UN	60	90.18	1	1	19.5	6.5	5762.50
00050	12848564	Tinta verde pantone 354C 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.10	UN	12	141.17	1	1	19.5	3.25	1749.10
00060	12848518	Catalizador n-2677 PU 581 0,72 litros 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 3208.90.39	UN	12	90.18	1	1	19.5	6.5	1152.50
00070	10703594	Diluyente p/tinta epóxi lata 5L 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 2707.50.90	L	40.000	17.64	5	5	19.5	0.00	705.68
00080	10366365	Diluyente p/tinta epoxi tambor 200L 23.08.2024 Tipo de Avaliação: CONS/NAC Código NCM: 2707.50.90	L	200.000	17.32	200	200	19.5	0.00	3464.04
		Pelo presente Instrumento Contratual denominado PEDIDO DE COMPRAS, ou simplesmente PEDIDO, a								

PEDIDO DE COMPRAS

PARANÁ XISTO S.A., com sede na Rua Manoel Cunha Bittencourt, nº 2099, Vila Buaski, São Mateus do Sul/PR # CEP: 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.254.927/0001-72, doravante designada “CONTRATANTE”, e de outro lado, o fornecedor identificado no início deste instrumento, doravante designado simplesmente “CONTRATADA” ou “FORNECEDOR”, têm acordado o seguinte:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETO DO PEDIDO:
Aquisição de Material - Tintas

1.2 DO VALOR:
O valor deste PEDIDO é conforme Proposta Comercial 27.579/50 rev.0 de 22.07.2024.

1.3 Fornecimento de material atrelado a segmento crítico ou estratégico com inspeção?
[] SIM, o(s) bem(ns) deve(m) atender aos Requisitos de Qualidade estabelecidos previamente pela CONTRATANTE.
[x] NÃO

1.4 O(s) produto(s) deverá(ão) vir embalado(s)/ preservado(s) adequadamente de modo a garantir as características do(s) mesmo(s), observando o disposto no documento Requisitos Mínimos de Embalagem e Preservação de Equipamentos e Materiais Adquiridos no Mercado Nacional ou Internacional, disponível no Canal Fornecedor.

2. ENTREGA

2.1 Modalidade de entrega: CIF – São Mateus do Sul/PR.

2.2 Data de entrega acordada: Imediata

2.3 Entrega parcelada permitida?
[x] SIM
[] NÃO

2.4 Entrega antecipada do material admitida?
[x] SIM
[] NÃO

2.5 Informações específicas de entrega: Se tratar de

PEDIDO DE COMPRAS

material de grande porte, o acondicionamento deste deverá ser em paletes, para que facilite a retirada sem que haja incidentes / acidentes.

2.6 Todo material/equipamento deverá ser garantido contra defeito ou falha de matéria-prima, projeto, mão-de-obra e fabricação por um período de 24 meses após o fornecimento. Defeitos ou falhas de projeto, fabricação, matéria-prima e mão-de-obra, deverão ser corrigidos imediatamente após a sua constatação e comunicação pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.7 Toda compra de material/equipamento cuja responsabilidade pela entrega seja atribuída ao FORNECEDOR, deverá seguir as seguintes condições:

2.7.1 O motorista responsável pela entrega do material, bem como seu(s) ajudante(s), deverá(ão) estar com os EPIs adequados (mínimo necessário – quando outros não forem exigidos pela legislação ou procedimento específico), trajado(s) com calça comprida e camisa de manga longa com botões nos punhos, confeccionadas de fibra natural (não sintéticos), capacete, luvas, calçados de segurança, óculos de segurança e protetor auricular – os quais devem ter o número do CA gravado conforme legislação – e, ainda, devidamente treinado(s) para as operações de descarga de materiais e equipamentos.

2.7.2 Para o veículo de transporte, deve obedecer às exigências legais, entre elas: pneus em bom estado, extintores de incêndio – carregados e com prazo de validade em dia, canos de descarga em perfeito estado e lanternas/faróis em perfeito funcionamento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço constitui a única remuneração devida pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR nos termos do presente PEDIDO, abarcando todos os custos diretos e indiretos do FORNECEDOR pertinentes ao fornecimento do bem, incluindo, mas não se limitando à logística e a margem de lucro.

3.2. O preço pelo fornecimento do bem objeto do presente PEDIDO será pagamento antecipado preço à vista de acordo ao descritivo no contratado, conforme modalidade de entrega descrito no item 2.1 acima, em moeda corrente

PEDIDO DE COMPRAS

nacional, por meio de crédito em conta corrente, mediante qualquer meio de transferência bancária, a critério da CONTRATANTE, observado o previsto no item 3.5 abaixo.

3.3 O FORNECEDOR deverá sempre providenciar, antes da circulação da mercadoria, a regularização de qualquer informação com a emissão de uma nova Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), correspondendo a um único e exclusivo PEDIDO, e estar em plena conformidade com as demais exigências contratuais. A NF-e deverá obrigatoriamente ser encaminhada, no formato de arquivo tipo .XML, para a CONTRATANTE por meio do e-mail: recebimento@pxenergy.com.br sob pena de adiamento do pagamento por até período idêntico ao do atraso na entrega dos arquivos referentes a esses documentos. O FORNECEDOR deverá consultar a CONTRATANTE.

3.4 As Notas Fiscais, recibos, documentos comprobatórios de cumprimentos de eventos, deverão sempre indicar o NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRAS, ITENS CORRESPONDENTES, DADOS BANCÁRIOS e devem se referir ao mesmo, sob risco de devolução e recontagem do prazo de pagamento.

3.5 O não atendimento das exigências estabelecidas para realização dos pagamentos conforme citadas neste documento, nos itens anteriores, implicará nova contagem de prazo de pagamento a partir da data de sua regularização, não cabendo qualquer valor adicional a título de remuneração financeira.

4. REAJUSTAMENTO

4.1 O(s) preço(s) deste PEDIDO é(são) fixo(s) e irrealizável(is).

5. MULTAS OU PENALIDADES

5.1 MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DO BEM: Por inadimplemento de obrigação contratual pelo FORNECEDOR ou atraso na entrega do bem será aplicada multa moratória representada por 0,10% ao dia do valor do bem em atraso ou inadimplemento e o valor total da multa moratória estará limitado a 10% do valor total do PEDIDO.

5.2 MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL: Na rescisão

PEDIDO DE COMPRAS

contratual, por razões imputáveis ao FORNECEDOR, será aplicada multa compensatória representada por 30% sobre o valor total pendente de fornecimento, quando for o caso, excluídos os respectivos encargos, tais como: tributos, fretes e taxas incidentes.

5.3. Além da multa, a CONTRATANTE poderá:

a) registrar a ocorrência em sistema de gestão ou avaliação de fornecedores vigente.

6. RESCISÃO DO PEDIDO

6.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das demais penalidades contratuais, rescindir este PEDIDO, mediante notificação ao FORNECEDOR com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

6.1.1 No caso de rescisão, o FORNECEDOR estará sujeito às penalidades previstas no item 5.

7. INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

7.1 Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do fornecimento de bens, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.

7.1.1 Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste PEDIDO aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pelo FORNECEDOR tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

7.1.2 O FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 O FORNECEDOR se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do

PEDIDO DE COMPRAS

Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do não aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à CONTRATANTE dos valores porventura pagos ao FORNECEDOR.

7.2.1 Os valores relativos à restituição ou compensação de que trata o item 7.2 serão atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, desde a data do pagamento em valor indevido.

7.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo o FORNECEDOR direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.

7.3.1 O FORNECEDOR fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela CONTRATANTE sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

7.4 Se após a data de apresentação da proposta ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus do FORNECEDOR, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

7.4.1 A revisão prevista no item 7.4, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de decisão do FORNECEDOR, tais como a modificação do estabelecimento do FORNECEDOR, a adesão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.

7.5 O FORNECEDOR disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes

PEDIDO DE COMPRAS

da responsabilidade solidária da CONTRATANTE, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.

7.6 O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de:

- I – Ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União;
- II – Súmula vinculante;
- III – Decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC);
- IV – Suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Quaisquer revisões contratuais que sejam solicitadas pelo FORNECEDOR após a data de remessa do item prevista no PEDIDO poderão ser desconsideradas pela CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A responsabilidade do FORNECEDOR e da CONTRATANTE por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 10% do valor contratual reajustado.

9.2 O FORNECEDOR e a CONTRATANTE se obrigam a indenizar os danos ambientais e os prejuízos sofridos por terceiros, em decorrência das operações que envolvam o Bem objeto do PEDIDO, somente a partir de sua entrega, da seguinte forma:

a) O FORNECEDOR se obriga, quando der causa ao dano, a indenizar até o limite de 10% do valor contratual

PEDIDO DE COMPRAS

reajustado.

b) Não se aplicará o limite estabelecido na alínea "a" acima aos danos ambientais decorrentes de descumprimento da legislação ambiental.

c) A CONTRATANTE se obriga a indenizar pelo valor que ultrapassar o limite de responsabilidade do FORNECEDOR.

d) Cada PARTE terá o seu direito de regresso assegurado na forma da lei, para ressarcir-se dos valores eventualmente pagos a terceiros, em virtude de condenação judicial transitada em julgado, que sejam obrigação contratual da outra PARTE, até os limites definidos acima.

d.1) Respeitado o limite fixado na alínea "a" deste item 9.2, será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter judicialmente, acrescido de todos os acessórios, tais como despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.3 Sem prejuízo do previsto no item 9.1, o FORNECEDOR responderá por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do PEDIDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.3.1 A responsabilidade prevista no item 9.3 inclui, mas não se limita aos custos de serviços adicionais necessários para o reparo, retrabalho ou substituição do Bem.

9.3.2 O FORNECEDOR não responderá por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros nas hipóteses em que a sua conduta não tiver dado causa aos danos.

9.4 Não se aplicarão aos danos diretos previstos nos itens 9.1 e 9.2 os limites por eles estabelecidos, nas hipóteses abaixo discriminadas:

a) Dolo por qualquer das PARTES na execução do objeto contratual e que cause danos à outra ou a terceiros, observando-se o disposto nos artigos 927 e 932, inciso III,

PEDIDO DE COMPRAS

do Código Civil;

b) Descumprimento da legislação ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.5 Para fins do disposto nos itens 9.1 e 9.2, entende-se por valor contratual reajustado o valor inicial do PEDIDO acrescido de seus reajustes e aditivos.

9.6 O FORNECEDOR poderá optar por efetuar seguro de seus bens e seguro de responsabilidade civil perante a CONTRATANTE e terceiros, consoante os itens 9.1, 9.2, 9.4 e 9.5, arcando com todas as despesas relacionadas com prêmios de seguros vinculados ao PEDIDO, ressalvados os seguros obrigatórios, em consonância com a legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas relacionadas a contratação de seguros e franquias.

9.6.1 Caso o FORNECEDOR opte por não efetuar seguro, será considerado, para todos os fins, como se segurado estivesse.

9.6.2 Em caso de ser efetuado qualquer seguro, a(s) respectiva(s) apólice(s) deverá(ão) conter disposição assegurando a desistência de quaisquer direitos de sub-rogação contra a CONTRATANTE, pelos riscos assumidos pelo FORNECEDOR, devendo constar nos Certificados de Seguros.

9.7 A CONTRATANTE se obriga a manter vigente por todo o período deste PEDIDO as apólices de seguros efetuados para proteção de seus bens (Riscos Operacionais onshore e offshore) e de responsabilidade civil geral perante o FORNECEDOR e terceiros (RCG), com cláusula de desistência de quaisquer direitos de sub-rogação contra o FORNECEDOR, pelos riscos assumidos pela CONTRATANTE mantidos os limites de responsabilidade do FORNECEDOR, conforme disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.4 e 9.5.

9.8 O FORNECEDOR não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do PEDIDO, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

9.9 Para efeito do PEDIDO, os termos que determinam a condição de entrega e outros termos comerciais utilizados

PEDIDO DE COMPRAS

para descrever as obrigações da CONTRATANTE e do FORNECEDOR, terão os significados que lhes são atribuídos nas Regras Internacionais para Interpretação de Termos Comerciais, publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, conhecidas comumente como INCOTERMS 2010.

10. CONFORMIDADE

10.1 O FORNECEDOR, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao presente PEDIDO, declara e garante que ele próprio e suas controladas, controladoras e empresas sob controle comum, administradores, prepostos, empregados, representantes, agentes, subcontratados e quaisquer outras pessoas atuando no interesse ou benefício do FORNECEDOR em relação ao presente PEDIDO:

I – Não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");

II – Se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (I) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

III – Não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei nº 9.613/98 e demais legislações aplicáveis ao FORNECEDOR; e IV. cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções econômicas que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das

PEDIDO DE COMPRAS

Nações Unidas.

10.2 Em relação ao objeto do PEDIDO, o FORNECEDOR se compromete a elaborar e manter, com base nas práticas contábeis aplicáveis ao FORNECEDOR e em observância da legislação aplicável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações.

10.3 O FORNECEDOR concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela CONTRATANTE, em relação a qualquer alegada, suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações do item X.1 deste PEDIDO ou das Leis Anticorrupção pelo FORNECEDOR ou por qualquer das pessoas citadas no item X.1.

10.3.1 A auditoria, verificação ou investigação pode ocorrer a partir da data de assinatura do presente PEDIDO e nos 5 (cinco) anos seguintes à sua extinção, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, o FORNECEDOR deverá permitir que a CONTRATANTE, por meio de representantes por ela designados, (I) tenha acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos do FORNECEDOR, bem como a todos os documentos e informações disponíveis relacionados ao PEDIDO de Fornecimento; (II) realize entrevistas com sócios, administradores e funcionários do FORNECEDOR, considerados necessários pela CONTRATANTE para verificar a conformidade do FORNECEDOR com a os compromissos assumidos no item 9.1.

10.4 O FORNECEDOR deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O FORNECEDOR compromete-se a manter, durante a vigência do PEDIDO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso dos

PEDIDO DE COMPRAS		Pedido Nº: 4500015924		Pag.: 12 / 12
		Contrato Nº:		
		Data Emissão: 23.07.2024		Data Entrega: 23.08.2024
	procedimentos para contratação. 11.2 O presente PEDIDO será regido e interpretado segundo a legislação da República Federativa do Brasil e pelas diretrizes da CONTRATANTE. Elegem as PARTES o foro central do Estado do Paraná para solucionar quaisquer litígios, controvérsias ou reclamações oriundas deste PEDIDO renunciando expressamente a todos os outros, por mais privilegiados que sejam. 11.3 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste PEDIDO e seus termos. São Mateus do Sul/PR, 23 de Julho de 2024. Edmundo Oroski Gerente do pedido			
Total do Pedido:	VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUÊNTA CENTAVOS			
Emissor:	Gerente:	Data	Fornecedor	
		/ /		